DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Vigilância Sanitária 2
Lauda 2
Compras 2
Intenção de Aviso de Contratar 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 3
Ratificação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023

PREGAO N° 145/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA

CONTRATADO: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 181/2023

OBJETO: 2º Termo Aditivo – Prorrogação de contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos de Saúde Ocupacional, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), para cumprimento das normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

VALOR: R$ 142.999,92 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 11.916,66 (onze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais .

VIGENCIA: 09 de Outubro de 2026

.....

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: E20250016032 Data de Protocolo: 09/09/2025 CEVS: 352170501-561-000360-1-3 Data de Validade: 07/10/2026 Razão Social: BF GASTRONOMIA E BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF:42.814.399/0001-94 Endereço: Rua ANGELO VALCAZARA, 500 BLOCO-01-null CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440021 UF: SP Resp. LEGAL: NATALIA DE BARROS FREITAS CPF: ***461028**

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA, Vani Cristiano Lima, defere o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025

.....

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Aviso de Intenção de Contratar nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna pública a decisão referente ao recurso administrativo interposto pela empresa Francine Cristina Guicho, referente ao processo cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros da fachada da Escola CEIM Favo de Mel Professora Olga Iared Vieira.

Após análise DECIDIU-SE pela negativa de provimento ao recurso interposto, mantendo a desclassificação da empresa Francine Cristina Guicho, em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, conforme exigência expressa do edital.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 31/2025, originário do Protocolo nº 1177/2025.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está contratando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE – com peso mínimo de 3kg.
2	BOLO GELADO DE COCO – com peso mínimo de 3kg.
3	PASTÉIS SORTIDOS FRITOS – frescos, embalados em caixas higienizadas, com variedade mínima de 3 (três) tipos: frango; queijo e carne.
4	REFRIGERANTE SABOR COLA – em garrafas PET de 2L.
5	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO – em garrafas PET de 2L.
6	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – em garrafas PET de 2L.
7	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO – em garrafas PET de 2L.
8	SALGADOS SORTIDOS FRITOS – frescos, embalados em caixas higienizadas, com variedade mínima de 4 (quatro) tipos: coxinha; bolinha de queijo; risoles de presunto e queijo; risoles de carne.

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 09 de outubro a 13 de outubro de 2025**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

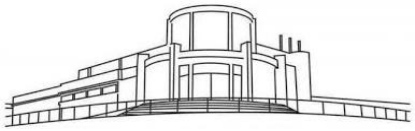
Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos do fornecedor selecionado anteriormente a elaboração do contrato.

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 08 de outubro de 2025.

Marcos Vinícius Santos Morais
Agente de Contratações

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 08/10/2025 15:41
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008154157EA418



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 31/2025, originário do Protocolo nº 1177/2025.

Objeto:

Contratação dos produtos conforme segue:

Item	Descrição detalhada	Qtde.	Unid.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE – com peso mínimo de 3kg.	4	Unid.	R$ 75,00	R$ 300,00
2	BOLO GELADO DE COCO – com peso mínimo de 3kg.	4	Unid.	R$ 79,44	R$ 317,76
3	PASTÉIS SORTIDOS FRITOS – frescos, embalados em caixas higienizadas, com variedade mínima de 3 (três) tipos: frango; queijo e carne.	5	Cento	R$ 93,75	R$ 468,75
4	REFRIGERANTE SABOR COLA – em garrafas PET de 2L.	20	Unid.	R$ 8,74	R$ 174,70
5	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO – em garrafas PET de 2L.	10	Unid.	R$ 9,07	R$ 90,70
6	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – em garrafas PET de 2L.	10	Unid.	R$ 5,90	R$ 59,00
7	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO – em garrafas PET de 2L.	10	Unid.	R$ 6,66	R$ 66,60
8	SALGADOS SORTIDOS FRITOS – frescos, embalados em caixas higienizadas, com variedade mínima de 4 (quatro) tipos: coxinha; bolinha de queijo; risoles de presunto e queijo; risoles de carne.	10	Cento	R$ 80,00	R$ 800,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 2.277,51 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Local de entrega:

a) Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.
b) Os produtos devem seguir todas as especificações do termo de referência.

Das condições de habilitação:

São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:
a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual.

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 08/10/2025 15:41
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008154157EA418

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa.
c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto.
d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação.
g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das garantias e das penalidades:

As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:

a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal.
c) Responder por todos os impostos e taxas devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e indenizações por acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

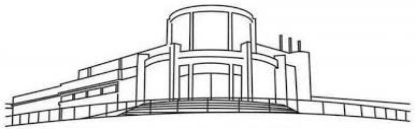
Das obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica

Recursos orçamentários e condições de pagamento:

a) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação **3.3.90.30.07.**

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 08/10/2025 15:41
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008154157EA418



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

b) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, após emissão da Nota Fiscal correspondente.
c) O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada.
d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 08/10/2025 15:41
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008154157EA418

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 31/2025, originário do Protocolo nº 1177/2025.

Item	Descrição Detalhada	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE – com peso mínimo de 3kg.	4	Unid.			
2	BOLO GELADO DE COCO – com peso mínimo de 3kg.	4	Unid.			
3	PASTÉIS SORTIDOS FRITOS – frescos, embalados em caixas higienizadas, com variedade mínima de 3 (três) tipos: frango; queijo e carne.	5	Cento			
4	REFRIGERANTE SABOR COLA – em garrafas PET de 2L.	20	Unid.			
5	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO – em garrafas PET de 2L.	10	Unid.			
6	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – em garrafas PET de 2L.	10	Unid.			
7	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ZERO – em garrafas PET de 2L.	10	Unid.			
8	SALGADOS SORTIDOS FRITOS – frescos, embalados em caixas higienizadas, com variedade mínima de 4 (quatro) tipos: coxinha; bolinha de queijo; risoles de presunto e queijo; risoles de carne.	10	Cento			
Valor proposto: execução total de R$ _____ (... por extenso ...) compreendidos todos os custos.						
Empresa:						
CNPJ:						
Responsável pelo orçamento:						
E-mail:						
Telefone:						
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.						

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 08/10/2025 15:41
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008154157EA418

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

_____

(a) assinatura do responsável

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 08/10/2025 15:41
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008154157EA418

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 29/2025, originário do Protocolo nº 1084/2025.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está contratando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Serviço de acesso à internet fixa com link de via fibra ótica com velocidade mínima de download 500 MB e upload 50%, fornecimento de no mínimo 01 IP fixo e válido (exclusivo) e licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) da Anatel.

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 09 de outubro a 13 de outubro de 2025**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos do fornecedor selecionado anteriormente a elaboração do contrato.

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 08 de outubro de 2025.

Marcos Vinícius Santos Morais
Agente de Contratações

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.*** ***-85) em 08/10/2025 12:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008120210 7A618

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 29/2025, originário do Protocolo nº 1084/2025.

Objeto:

Contratação dos produtos conforme segue:

Item	Descrição detalhada	Qtde.	Unid.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de acesso à internet fixa com link de via fibra ótica com velocidade mínima de download 500 MB e upload 50%, fornecimento de no mínimo 01 IP fixo e válido (exclusivo) e licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) da Anatel.	12	Meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Local de entrega:

a) Os serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.
b) Os serviços devem seguir todas as especificações do termo de referência.

Da contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação, prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Das condições de habilitação:

São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:
a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual.
b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa.
c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto.
d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação.
g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.*** ***-85) em 08/10/2025 12:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008120210 7A618

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Das garantias e das penalidades:

As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:

a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal.
c) Responder por todos os impostos e taxas devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e indenizações por acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica

Recursos orçamentários e condições de pagamento:

a) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **3.3.90.40.99.**
b) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, após emissão da Nota Fiscal correspondente.
c) O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada.
d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 08/10/2025 12:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008120210 7A618

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 29/2025, originário do Protocolo nº 1084/2025.

Item	Descrição Detalhada	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de acesso à internet fixa com link de via fibra ótica com velocidade mínima de download 500 MB e upload 50%, fornecimento de no mínimo 01 IP fixo e válido (exclusivo) e licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) da Anatel.	12	Meses		
Valor proposto: execução total de R$ _____ (... por extenso ...) compreendidos todos os custos.					
Empresa:					
CNPJ:					
Responsável pelo orçamento:					
E-mail:					
Telefone:					
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

_____

(a) assinatura do responsável

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 08/10/2025 12:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251008120210 7A618

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 30/2025, ORIGINÁRIO DO PROTOCOLO Nº 1068/2025.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Do objeto:**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) para prestação de Serviços Gestão de Programa de Estágio, conforme descrito:

Item	Descrição Detalhada	Qtde.	Unid.
1	Condução completa do processo seletivo de estagiário abrangendo: a divulgação das vagas, o recebimento e a triagem das inscrições, a aplicação de provas e entrevistas, a classificação dos candidatos, a formalização dos contratos e o acompanhamento administrativo do programa de estágio.	12	Meses

1.1.2. O detalhamento dos benefícios compreendidos na Gestão de Programa de Estágio e seus custos estão descritos a seguir:

Item	Descrição Detalhada	Componentes do Programa	Unid.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços Gestão de Programa de Estágio	Bolsa Auxílio	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
		Auxílio Transporte	02	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
		Taxa de Custos Operacionais	02	R$ 122,00	R$ 244,00	R$ 2.928,00

1.2. **Da contratação:**

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação, prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

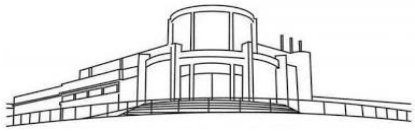
1.2.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.2.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. **Descrição da solução:**

1.3.1. A solução escolhida consiste na contratação de um serviço contínuo de intermediação de estágio, por meio de Agente Integrador, sendo este o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio). A contratação tem por objetivo viabilizar o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Itaberá quanto à contratação de estagiários, assegurando a legalidade, a regularidade e a eficiência do processo de recrutamento, seleção, formalização e acompanhamento de estudantes em estágio.

1.3.2. A contratação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) em conformidade com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021, tratando-se de uma instituição brasileira que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, ocorre por suas características jurídico-institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

e por sua notória especialização no campo das atividades que desenvolve. Sendo uma instituição sem fins lucrativos, referência nos processos de seleção, contratação, inclusão, gestão e desenvolvimento de jovens por meio de programas de estágios.

1.3.3. A solução foi estruturada para abranger todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase preparatória de recrutamento e seleção dos estagiários até a gestão contratual e o encerramento dos respectivos vínculos, contemplando integralmente todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

1.3.4. Não haverá a necessidade de fornecimento de sistemas informatizados exclusivos ou desenvolvimento de tecnologia própria, uma vez que o agente integrador utilizará sua própria plataforma ou estrutura tecnológica para a operacionalização dos processos, assumindo integralmente os custos de manutenção e suporte técnico. A Administração não arcará com nenhuma despesa adicional relacionada a essas ferramentas.

1.3.5. Ademais, todos os serviços serão executados em estrita observância aos requisitos legais, assegurando padrões de qualidade, segurança jurídica e atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como promovendo a adequada formação pedagógica dos estagiários e o pleno atendimento das necessidades institucionais.

1.4. **Das vagas de estágio:**

1.4.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas de estágio, sendo: 01 (uma) vaga nível superior no período da manhã, das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, com jornada de 20 (vinte) horas semanais; 01 (uma) vaga nível superior no período da tarde, das 12h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades escolares. Para ambas as vagas somente serão aceitas candidaturas de estudantes cujo os cursos são de uma das seguintes especialidades: Administração; Direito; Ciências Contábeis; Gestão Pública; Engenharias; Sistemas de Informação. Podendo este quantitativo ser acrescido de acordo com a demanda, nos limites do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21.

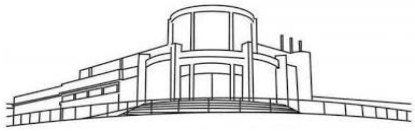
1.4.2. O quadro a seguir explicita as informações referente as vagas do programa de estágio:

Item	Carga Horária Semanal	Jornada Diária Ininterrupta	Vagas	Escolaridade	Especialidades Admissíveis
1	20 horas	Turno da manhã Das 08h às 12h (segunda à sexta)	01 + Cadastro Reserva (CR)	Cursando Ensino Superior	Administração; Direito; Ciências Contábeis; Gestão Pública; Engenharias; Sistemas de Informação
2	20 horas	Turno da tarde Das 12h30 às 16h30 (segunda à sexta)	01 + Cadastro Reserva (CR)	Cursando Ensino Superior	Administração; Direito; Ciências Contábeis; Gestão Pública; Engenharias; Sistemas de Informação.

1.5. **Da taxa de custos operacionais do programa de estágio:**

1.5.1. A taxa referente aos custos operacionais do Programa de Estágio será fixa no valor mensal de R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) durante a vigência do instrumento contratual, podendo ser reajustada no termo de renovação, se assim couber.

1.5.2. A remuneração da contratada será realizada exclusivamente por meio da taxa referente aos custos operacionais do Programa de Estágio. Sendo vedada a cobrança de quaisquer outros valores, taxas, tarifas ou encargos distintos da taxa de administração aqui estipulada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

1.6. **Da bolsa auxílio:**

1.6.1. O valor da Bolsa Auxílio será a mesma, independente do período de execução do estágio, manhã ou tarde, sendo o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais).

1.6.2. Será considerada, para cálculo do pagamento da bolsa auxílio, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se, no mês subsequente, os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

1.7. **Do auxilio transporte:**

1.7.1. O estagiário fará jus ao auxílio-transporte com base na necessidade de deslocamento para local de estágio, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de estagiários pela Câmara Municipal de Itaberá representa uma estratégia essencial para o fortalecimento da capacidade operacional do órgão público. Os estagiários atuam como importante força de apoio às equipes técnicas e administrativas, contribuindo para a execução mais ágil, eficiente e qualificada das atividades cotidianas. Além de proporcionar uma renovação no ambiente institucional, trazendo novas ideias e contribuindo para a modernização dos processos.

2.2. Socialmente, o programa de estágio desempenha um papel crucial na inclusão produtiva de jovens. Ao oferecer formação prática e desenvolver competências profissionais, a iniciativa não só aumenta significativamente as chances dos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho, como também colabora diretamente para a geração de oportunidades e para a qualificação da força de trabalho no país.

2.3. Ademais, a contratação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) como Agente Integrador, visa assegurar a conformidade do programa de estágios da Câmara Municipal de Itaberá com a legislação vigente e mitigar os riscos associados, além de estimular a eficiência e otimização dos recursos humanos, evitando a alocação de servidores para tarefas administrativas relacionadas ao programa, reduzindo os custos operacionais e ampliando o alcance da seleção de estagiários, o que assegura maior economicidade e eficiência em comparação à gestão direta do programa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da subcontratação:**

3.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.2. **Da sustentabilidade:**

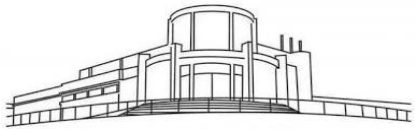
3.2.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Todos os processos e documentos serão tramitados preferencialmente por meio eletrônico**,** medida que já contribui significativamente para a redução do consumo de papel e de outros insumos físicos, alinhando-se às práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública;

b) A contratada deverá adotar, sempre que possível, políticas de inclusão social na composição de seu quadro de pessoal, promovendo a inserção de pessoas com deficiência; mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente vítimas de violência doméstica; jovens em situação de risco social.

c) A contratada deverá manter programas de capacitação contínua junto a seus colaboradores envolvidos na execução contratual, abordando temas relacionados à sustentabilidade, ética e boas práticas na administração pública.

3.3. **Das condições e especificações da garantia do serviço:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

3.3.1 As garantias do objeto serão as estabelecidas conforme a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do prazo e das condições da prestação do serviço**:

4.1.1. As atividades deverão ser iniciadas 1 (um) dia da data da emissão da ordem de início e, por se tratar de serviço continuado, serão exercidas ininterruptamente, conforme demandas apresentadas pela Câmara Municipal de Itaberá, enquanto vigente o contrato e eventuais prorrogações, no limite máximo de 10 (dez) anos.

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos de execução do trabalho:

a) Formalizar convênios para fins de estágio com as Instituições de superior, públicas e privadas, cumprindo todos os ditames legais correlacionados;

b) Divulgar as vagas de estágio em plataforma própria, murais físicos das universidades conveniadas, mídias sociais e aplicativos de comunicação amplamente conhecidos socialmente, bem como utilizar todo qualquer outro meio disponível, oportuno e adequado, para maior conhecimento público possível, auxiliando no recrutamento dos estudantes, conforme parâmetros estabelecidos pela Câmara Municipal de Itaberá para preenchimento das vagas disponíveis;

c) Controle dos candidatos aprovados em cadastro reserva;

d) Recrutar estudantes considerando os critérios definidos, a razoabilidade da contratação em função das atividades a serem desempenhadas e a área de formação dos potenciais estagiários;

e) Disponibilizar profissionais capacitados nos processos técnicos efetivos e amplamente validados para a seleção dos estudantes mais adequado às vagas;

f) Realizar procedimentos administrativos relativos à rotina contratual dos estágios, do ingresso à conclusão, tais como: agendamento de entrevistas com setor demandante para potenciais estagiários quando assim preconizado, planejamento e solicitação de recesso para os educandos contratados considerando obrigatoriedade de descanso remunerado dentro do ciclo de 12 (doze) meses;

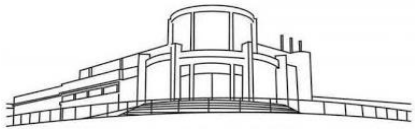
g) Cadastrar e controlar em sistema próprio todos os dados dos pessoais dos estagiários e da formalização dos respectivos contratos, como nome completo, meios de contato (e-mail e telefone), status do contrato (ativo, inativo, rescindido ou renovado), data de início e de término do contrato, datas de recesso quando já programadas, carga horária, unidade orçamentária e Instituição de Ensino;

h) Coletar dados bancários dos estagiários e realizar transferência mensal do pagamento referente à bolsa de estágio e auxílio transporte num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após crédito do repasse para tal fim;

i) Emitir certificado de conclusão do estágio, no qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante.

4.1.3. O Agente de Integração deverá disponibilizar a Câmara Municipal de Itaberá acesso no que toca às seguintes funcionalidades:

a) Consulta ao cadastro dos estagiários com as seguintes informações: nome, cargo/função, curso acadêmico, Instituição de Ensino, CPF, RG/órgão expedidor, telefone, e-mail;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

b) Consulta ao cadastro dos supervisores de estágio, tanto da instituição de ensino quanto da unidade demandante, com as seguintes informações: nome, cargo/função, formação, CPF, RG/órgão expedidor, telefone, e-mail, identidade profissional;

c) Consulta a documentos, tais como: termos de compromisso de estágio, termos aditivos, termos de recesso, termos de rescisão, relatórios de avaliação periódica e declarações de matrícula, com informação sobre datas de entrega e eventuais pendências;

d) Consulta aos demonstrativos de pagamento dos estagiários com as seguintes informações: data de pagamento, valor recebido referente à bolsa, valor recebido referente ao recesso, quando usufruído, valor recebido referente ao auxílio transporte e dados bancários (banco, agência e conta).

4.2. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.2.1. Os serviços serão prestados presencialmente na Câmara Municipal de Itaberá, no endereço: Rua Josephina Silva Mello, 550 - CEP: 18440-009, Centro, Itaberá/SP.

4.2.2. Os horários para prestação do serviço serão realizados de acordo com item 1.4. do presente Termo.

4.3. **Dos materiais a serem disponibilizados**:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do regime de execução**:

4.4.1. O regime de execução do contrato será sob empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. **Do recebimento:**

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente após a notificação à Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

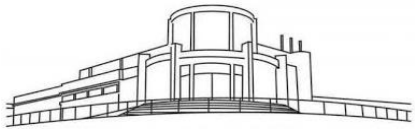
5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pela Licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Licitadora durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da liquidação:**

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Licitante providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Licitadora.

5.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

5.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante.

5.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Licitadora e a Licitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

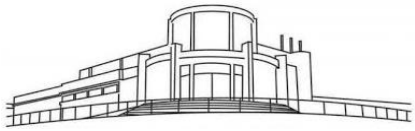
7. HABILITAÇÃO

7.1. São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:

a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual;

b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa;

c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação.

g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. **Das obrigações da contratada:**

8.1.1. Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei.

8.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal.

8.1.3. Responder por todos os impostos e taxas devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e indenizações por acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.2. **Das obrigações da contratante:**

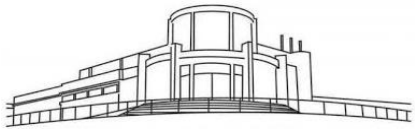
8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

8.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

8.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.2.9. Disponibilizar local adequado para a realização do estágio.

8.2.10. A Câmara Municipal de Itaberá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.11. Providenciar as assinaturas que lhe competem no Plano de Estágio e Termo de Compromisso de Estágio com a maior brevidade possível.

8.2.12. Ensejar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

8.2.13. Cumprir todas as responsabilidades, indicados no Contrato a ser firmado com o Agente de Integração, bem como nos Termos de Compromisso de Estágio e Planos de Estágio celebrados com os estagiários e Instituições de Ensino.

8.2.14. Informar à Contratada, de imediato, sempre que identificada (s) irregularidade (s) na conduta do estagiário, para as necessárias providências legais.

8.2.15. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados à Contratada, quando solicitado e possível.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O rol de infrações administrativas será tipificado nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. As sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total anual estimado da contratação é de R$ 26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: 3.3.90.39.65.

Marcelo Alves Proença
Coordenador Administrativo

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Dispensa:

O **vereador Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, no exercício das atribuições de **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, consoante disposições do art. 21, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberá e do Ato da mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2024, **autoriza** a contratação e **ratifica** a declaração de dispensa do objeto abaixo descrito:

Item de informação:	Informação:
Protocolo nº	617/2025.
Processo licitatório nº	24/2025.
Objeto	Contratação de serviço de implantação de melhorias no servidor de arquivos e controlador de acesso virtual à rede de computadores.
Justificativas	O critério de julgamento de preços pauta-se pelo menor preço alcançado dentre os potenciais fornecedores, sem imersão a critério de técnica. Foram apresentadas as propostas dos seguintes fornecedores: – A F R DE SOUZA LTDA – CNPJ: 37.167.487/0001-01 – R$ 9.264,00; – AJLSC LTDA – CNPJ: 21.423.772/0001-06 – R$ 13.506,00; – GLOBAL PRESS INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 03.221.407/0001-37 – R$ 12.490,00 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado em anexo. O preço total estimado da contratação é de R$ 11.753,33 (onze mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Obs.: Foi considerado as melhores proposta por item de cada produto.
Fundamento legal	Dispensa de licitação por valor na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Empresa selecionada	A F R DE SOUZA LTDA
Valor da Contratação	O valor total da contratação é de R$ 9.264,00 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais).
Elemento de despesa	**3.3.90.39.95**

Câmara Municipal de Itaberá, aos 08 de outubro de 2025. ***Pedro Geraldo Novaes de Macedo - Presidente da Câmara Municipal***